



## **Edital nº 025/2007**

*Abre as inscrições para apresentação de projetos de extensão a serem financiados com recursos destinados às atividades de Assistência Social da UNIPLAC.*

Mauricio Neves de Jesus, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para projetos de extensão a serem contemplados pelo Plano de Assistência Social, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos objetivos**

1. Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro a atividades que comporão o Plano de Assistência Social da UNIPLAC para 2007.
2. Permitir ampla participação da comunidade acadêmica na implementação do Plano de Assistência Social para 2007.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Dos requisitos**

1. Os projetos deverão obrigatoriamente conter em seus objetivos atividades que visem à melhoria da qualidade de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, em especial no que se refere à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, amparo às crianças e aos adolescentes carentes, a promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais e a promover a integração ao mercado de trabalho e em concordância com a Resolução interna nº009 de 18/12/2003 e Ato Normativo nº001 de 28/01/2004.
2. Os projetos devem estar inseridos num dos sete programas abaixo relacionados:  
Ver site ([www.uniplac.net/responsabilidadesocial](http://www.uniplac.net/responsabilidadesocial)):
  - Promoção da integração ao mercado de trabalho.
  - Assistência jurídica à família.
  - Assistência à saúde da família.
  - Atividades artísticas e culturais para a comunidade externa.
  - Habilitação e reabilitação de portadores de necessidades especiais.
  - Assistência ao idoso.
  - Ação comunitária.

3. Os projetos devem ser apresentados em formulário próprio, disponível para preenchimento *on-line*, no site [www.uniplac.net/sisp](http://www.uniplac.net/sisp) (Sistema Integrado de Suporte a Projetos) – Opção “projeto de extensão”, integralmente preenchido, impresso e assinado pelo coordenador do projeto, conforme modelo anexo ao presente Edital.
4. Devem ser elaborados e coordenados por profissionais vinculados à Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC.
5. O (s) autor (es) do projeto não será (ão) remunerado (s) pela autoria.
6. Os projetos deverão prever a participação de acadêmicos, com bolsas no valor de R\$ 230,00 mensais e carga horária de 20 horas semanais.
7. Os projetos encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação deverão conter parecer de aprovação do setor de origem (Departamento ou Curso ou Setor).
8. Os projetos deverão ser direcionados ao atendimento de população em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco social, gestores de programas das políticas sociais e ONG's, não incluídos funcionários da Fundação Uniplac.
9. As ações desenvolvidas nos programas enquadrados no item dois da cláusula segunda deste edital não poderão estar vinculados como atividades curriculares da estrutura de ensino e de pesquisa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Critérios de financiamento**

1. Os projetos aprovados comporão o Plano de Assistência Social da UNIPLAC para 2007.
2. Os professores participantes do projeto poderão receber no máximo 8 h/a semanais. Essas horas poderão compor o quadro de compensação de horas sem destinação específica no Plano Individual de Trabalho- PIT.
3. Os técnicos administrativos participantes do projeto com 44h de trabalho semanais devem inserir as horas-atividade em suas respectivas cargas horárias.
4. O coordenador do projeto poderá receber pela coordenação até 8 h/a semanais, que poderão compor o quadro de compensação das horas sem destinação específica no PIT.
5. O coordenador poderá concomitantemente executar outra função no projeto, desde que suas horas-atividade no projeto não excedam as 8 h/a semanais.
6. No tocante aos valores totais, os projetos de assistência social objeto deste Edital devem estar enquadrados em uma das categorias abaixo:

3.5.1- Categoria 1 – até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.5.2- Categoria 2 – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

3.5.3- Categoria 3 – até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.5.4- Categoria 4 – até R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais)

§ Nos valores orçados para cada categoria acima deverão estar contabilizados todos os custos do projeto, inclusive os pagamentos dos profissionais.

### **CLÁUSULA QUARTA - Dos documentos a serem entregues no ato de inscrição**

1. O projeto impresso em formulário próprio, com assinatura do coordenador e do responsável pelo setor de origem ( departamento ou curso ou setor).
2. Currículo resumido do Coordenador do Projeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - Da tramitação dos projetos**

1. Do período de inscrições: de 08 de fevereiro de 2.007 a 28 de fevereiro de 2007.
2. Do local da entrega do projeto: No Setor de Protocolo da Uniplac protocolado ou via Correios com “AR” e data de postagem até dia 28/02/07.
3. Do prazo para realização dos projetos: De 1º de abril de 2007 até 15 de dezembro de 2007.
4. Da publicação dos resultados: O resultado dos projetos homologados será divulgado no dia 31 de março de 2007.
5. O projeto deverá ser entregue impresso e assinado pelo coordenador e pelo setor de origem (departamento, curso, setor) no Setor de Protocolo da Uniplac – protocolado ou via Correios com “AR” e data de postagem.
6. Análise e parecer da comissão instituída para este fim, composta por um representante de Departamento, dois representantes da PROPEPG, um representante dos cursos de graduação e um representantes da Pró-Reitoria de Administração.
7. Parecer final da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós Graduação- PROPEPG.
8. A certificação obedecerá o previsto nas normatizações internas da Uniplac.
9. Assinatura do Termo de Compromisso pelos alunos bolsistas e coordenador do projeto, cfe. modelo nos anexos I e II, consecutivamente.
10. A comissão de avaliação, instituída conforme item 6 desta cláusula, utilizará o formulário para avaliação dos projetos conforme formulário do anexo III.

## **CLÁUSULA SEXTA - Dos critérios de seleção**

1. Relevância social e institucional, analisada através dos objetivos, da justificativa, dos resultados esperados, da aplicabilidade e da observância das políticas de extensão voltadas para a Assistência Social desenvolvida pela Universidade, mediante exclusiva análise de viabilidade, conveniência e interesse da Uniplac.
2. Coerência das propostas com os objetivos deste edital, e com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS .
3. Adequação aos valores previstos nas categorias previstas no item 6 da cláusula terceira deste Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Das responsabilidades do Coordenador**

1. Orientar e acompanhar o(s) envolvido(s) no projeto.
2. Citar a fonte financiadora do projeto em todas as publicações e apresentações do projeto.
3. Solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação os materiais e equipamentos necessários desde que previstos no projeto, com antecedência mínima de 10 dias, via memorando.
4. Apresentar relatórios parcial e final à Pró-reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação / Coordenação de Extensão, nos prazos estabelecidos neste Edital.
5. Responsabilizar-se pelos resultados do projeto e pela prestação de contas prevista.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da prestação de contas**

1. O “usuário” do projeto de assistência social deverá em contrapartida pelos serviços recebidos assinar “**Declaração do Benefício Assistencial**”, conforme modelo institucional.
2. O valor total recebido pelo benefício assistencial, via projeto deste Edital, deverá ser

- integralmente contabilizado ao final.
3. O coordenador do projeto deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação. relatório quali quantitativo parcial, até 15 de julho de 2007 e relatório quali quantitativo final, até 10 de dezembro de 2007.
  4. A não-apresentação total ou parcial da prestação de contas pelo coordenador implicará na devolução total ou parcial pelo próprio dos valores destinados ao projeto.

#### **CLÁUSULA NONA - Das disposições gerais e finais**

1. O prazo máximo para impugnação do presente edital será de **05** dias úteis contados da sua publicação.
2. Os projetos aprovados pelo Edital n.º 037/2006, que não apresentaram a prestação de contas conforme estabelecido no Edital 009/2006-item 8, não poderão participar do presente edital.
3. A inscrição do projeto implica na prévia e integral concordância com as normas estabelecidas no presente edital.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós Graduação.

Lages, 07 de fevereiro de 2007

Mauricio Neves de Jesus  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO I  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**BOLSA DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_ da Universidade do Planalto Catarinense-UNIPAC, residente na \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ comprometo-me a exercer a atividade de BOLSISTA DE EXTENSÃO, conforme edital \_\_\_\_\_/2007, no projeto \_\_\_\_\_, para tanto, declaro estar ciente:

- a) das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;
- b) do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente;
- c) de que a bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios somente enquanto estiver vinculado ao Programa;
- d) de que somente com o cumprimento das atividades descritas no projeto de extensão terei direito ao certificado de participação no programa;
- e) de que mais que três faltas consecutivas, sem justificção prévia, bem como de avaliação - desempenho pedagógico negativo, acarretará na perda da bolsa e minha exclusão do projeto.

Lages, de de 2006. Assinatura do Bolsista. Assinatura da Coordenação do Projeto.  
**Assinatura da Coordenação de Extensão.**

## ANEXO II

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Coordenador:

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Extensão  
.....apresentado ao Edital  
nº \_\_\_\_\_/2007, assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

1. Executar o projeto no prazo determinado no cronograma do projeto;
2. Solicitar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, materiais e equipamentos necessários, desde que previstos no projeto, com antecedência mínima de 10 dias, via formulário próprio, no site [www.uniplac.net/extensao](http://www.uniplac.net/extensao).
3. Apresentar, nos prazos solicitados ou mediante solicitação específica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação: Relatórios parciais e relatório final .
4. Orientar e acompanhar os bolsistas envolvidos no projeto;
5. Não interromper a atividade de extensão, salvo prévia e expressa autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UNIPLAC, após análise de eventual pleito que expressamente formular;
6. Mencionar em destaque, nos trabalhos que publicar sobre o projeto realizado, a fonte financiadora ;
7. Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Administração e Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;
8. Responsabilizar-se pelos resultados do projeto e pela prestação de contas prevista;
9. Além de compromissos acima explicitados, estou plenamente ciente, de que o não cumprimento das disposições deste termo de compromisso, me impede de continuar recebendo o pagamento referente a carga horária disponibilizada para o projeto.

A UNIPLAC compromete-se a liberar os recursos em conformidade com o projeto aprovado pela Comissão de Avaliação – portaria nº \_\_\_\_\_.

Lages, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, 2007. Coordenador do Projeto . Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

## ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Edital n.º \_\_\_\_\_

<i>Ítems</i>	<i>Comentários</i>	<i>Parecerista</i>
<b>Identificação Geral</b>		
Título do projeto		
Objetivo Geral do projeto		
Origem		
Coordenador		
Público alvo		
<b>Relevância Social e Institucional</b>		
Adequado aos princípios e missão da universidade		
<b>Adequação aos Princípios do Plano de Assistência Social da Uniplac (Programas)</b>		
Integração ao mercado de trabalho		
Assistência Jurídica		
Assistência à Saúde da Família		
Atividades artísticas e culturais para a comunidade externa		
Habilitação e reabilitação de portadores de necessidades especiais		
Assistência ao idoso		
Ação Comunitária		
<b>Análise Financeira</b>		
Custo direto		
Projeção de receita		
Observação do edital		
Protocolo no prazo		
Formulários		
Assinatura do coordenador do projeto		
Assinatura do responsável pelo setor de origem		

Parecer final do PARECERISTA

---

Lages, \_\_\_\_\_ 2007. Assinatura do parecerista.

Parecer final do da COMISSÃO

---

---

---

Lages, \_\_\_\_\_ 2007. Assinatura do parecerista.

Parecer final da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

---

---

---

Lages, \_\_\_\_\_ 2007. Assinatura do parecerista.